

## CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

### CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 13/2017

**Assunto** Aprovação do Regulamento de Certificação por desempenho acadêmico no Centro Universitário Monte Serrat.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – do Centro Universitário Monte Serrat, no uso de suas atribuições legais, e considerando

– Proposta apresentada pela Administração superior

– A decisão unânime do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, reunidos em Assembleia Ordinária no dia 13 de junho de 2016

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o regulamento de Certificação por desempenho acadêmico, cujo texto, em sua totalidade, encontra-se anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Santos, 13 de junho de 2017.



**Dr. Ozires Silva**  
**Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

## CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT UNIMONTE

### REGULAMENTO - CERTIFICAÇÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I – Disposições Gerais

**Art. 1º** - O presente Regulamento estabelece as regras para a certificação por desempenho acadêmico.

**§ 1º** – As ações de que trata este regulamento tem por objetivo exaltar e certificar os alunos com expressivo desempenho acadêmico ao longo do semestre, nos cursos superiores de graduação.

**§ 2º** – A certificação por desempenho será entregue em forma de certificado impresso, no início de cada semestre, pelo coordenador de curso.

**Art. 2º** - A fim de enaltecer alunos que se destacam em variadas atividades acadêmicas da instituição, será dada certificação por desempenho para as seguintes modalidades:

- I. Melhor aluno por turma;
- II. Melhor projeto interdisciplinar por turma;
- III. Melhores desempenhos na Prova Integradora do curso de graduação;
- IV. Melhores desempenhos na Prova Global do curso de graduação;
- V. Melhores monitores do semestre.

#### CAPÍTULO II – Da seleção para classificação

**Art. 3º** - Poderão participar da seleção todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário Monte Serrat – Unimonte, desde que:

- I. Não possuam advertência de nenhuma natureza em seu prontuário acadêmico;
- II. Estejam em dia com suas obrigações perante a Central de Atendimento ao aluno quanto a regularidade financeira.

#### CAPÍTULO III - Dos critérios de classificação

**Art. 4º** - A classificação do melhor aluno por turma será apurada pelo resultado da média aritmética simples das notas finais das disciplinas cursadas no semestre imediatamente anterior, para fins do disposto no artigo 1º, equivalente à modalidade descrita no item I do artigo 2º.

**Parágrafo primeiro:** O aluno que obteve dispensa de disciplina no módulo em questão não concorrerá à certificação.

**Parágrafo segundo:** Não serão computadas na média aritmética as disciplinas optativas, eletivas ou facultativas.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de empate, será considerada a menor porcentagem de faltas. Persistindo o empate, será certificado o aluno com maior idade.

**Art. 5º** - A classificação do melhor Projeto Interdisciplinar por turma será apurada pelo resultado da nota final concedida pela banca examinadora no semestre imediatamente anterior, para fins do disposto no artigo 1º, equivalente à modalidade descrita no item II do artigo 2º.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de empate, será certificado o Projeto Interdisciplinar com maior média aritmética simples das notas concedidas pelo professor responsável pela disciplina a cada integrante do grupo.

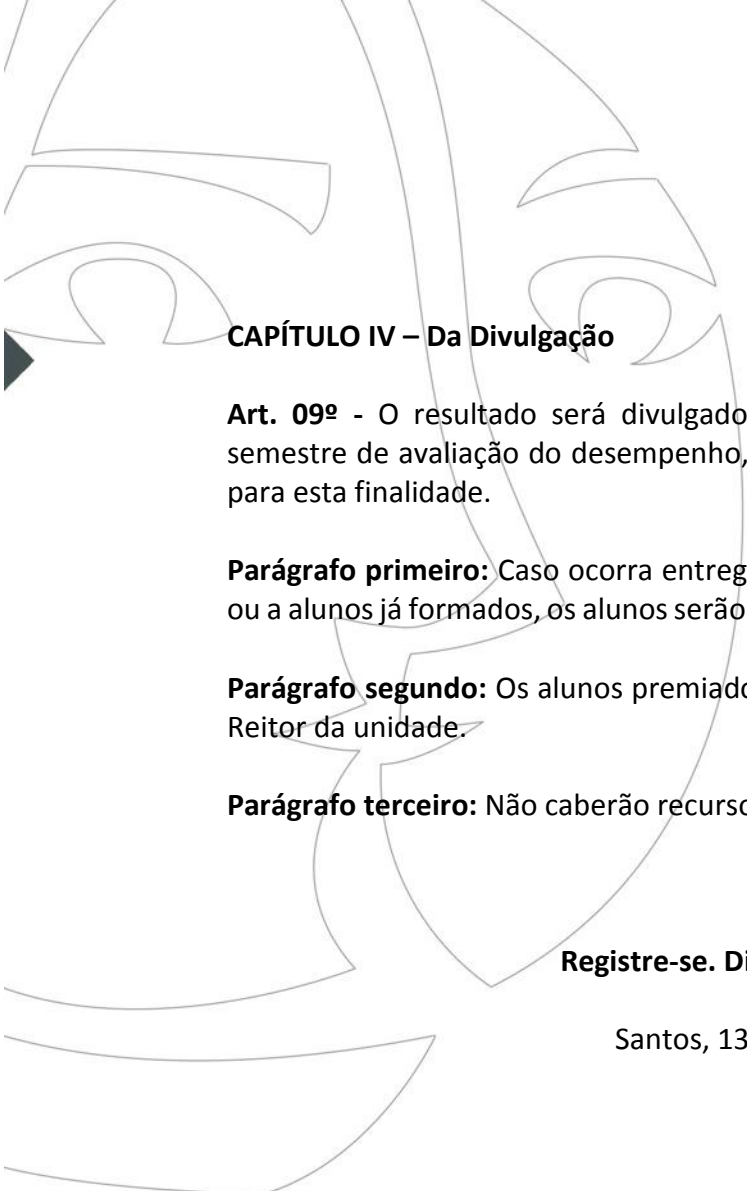
**Art. 6º** - A classificação das melhores notas obtidas na Prova Integradora será através de apuração do resultado final da prova no semestre imediatamente anterior, sendo certificados os três alunos com melhores desempenhos por curso (primeiro, segundo e terceiro lugares), para fins do disposto no artigo 1º, equivalente à modalidade descrita no item III do artigo 2º.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o aluno com maior idade.

**Art. 7º** - A classificação das melhores notas em obtidas na Prova Global será através de apuração do resultado final da prova no semestre imediatamente anterior, sendo certificados os três alunos com melhores desempenhos por curso (primeiro, segundo e terceiro lugares), para fins do disposto no artigo 1º, equivalente à modalidade descrita no item IV do artigo 2º.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de empate, será considerado critério de desempate o aluno com maior idade.

**Art. 8º** - A classificação dos melhores monitores do semestre será através de apuração do índice de reprovação das disciplinas contempladas pelo programa de monitoria. Serão premiados os monitores que obtiverem maior queda no índice de reprovação das disciplinas correlatas, em percentual, comparativamente ao semestre imediatamente anterior (primeiro, segundo e terceiros lugares), para fins do disposto no artigo 1º, equivalente à modalidade descrita no item V do artigo 2º.



## **CAPÍTULO IV – Da Divulgação**

**Art. 09º** - O resultado será divulgado no início do semestre letivo subsequente ao semestre de avaliação do desempenho, em aula magna do curso ou evento organizado para esta finalidade.

**Parágrafo primeiro:** Caso ocorra entrega de certificados posterior ao início do semestre ou a alunos já formados, os alunos serão comunicados por contato telefônico ou via -mail.

**Parágrafo segundo:** Os alunos premiados receberão certificado impresso, assinado pelo Reitor da unidade.

**Parágrafo terceiro:** Não caberão recursos.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Santos, 13 de junho de 2017.

Anexo à Resolução CEPE Nº 13/2017.